



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 130 • Número 184 • São Paulo, quinta-feira, 17 de setembro de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Concursos

CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 36/2020
PARÂMETROS ESPECÍFICOS
"PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE TEATRO COM APRESENTAÇÃO ONLINE"

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa torna público o concurso para a seleção de projetos que visem a "PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE TEATRO COM APRESENTAÇÃO ONLINE", com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Federal nº 14.017/2020 assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamentada, da Lei Estadual nº 6.544/1989 (e alterações posteriores) e da Lei Estadual nº 12.268/2006, bem como de toda legislação complementar relacionada ao ProAC e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESTE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar projetos à "PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE TEATRO COM APRESENTAÇÃO ONLINE", com no mínimo seis apresentações online durante o período de execução, realizados por Proponentes sediados ou domiciliados no Estado de São Paulo, em meio online ou plataforma de livre escolha do Proponente, com ou sem cobrança de ingresso ou outra forma de custo de acesso.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de Proponentes sediados ou domiciliados, há no mínimo dois anos, em município do Estado de São Paulo que não seja a capital.

1.2.1.1. Caso o Proponente pretenda se beneficiar do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora da capital, declarando tal circunstância no sistema de inscrição; e comprovar sede ou domicílio em município do Estado de São Paulo que não seja a capital no momento da contratação, por meio da documentação solicitada.

1.3. Prazo de execução do projeto: o prazo para realização do projeto é até 31/03/2021.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor disponibilizado para cada projeto selecionado será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais).

2.3. Após a seleção das propostas, caso não haja selecionados suficientes caberá ao Secretário de Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do ProAC Expresso LAB 2020.

2.4. Os valores referidos no item 2.1.2 poderão ser ampliados caso haja reversão de recursos advindos dos Municípios ou da Renda Básica, como previsto na Lei Federal 14.017/2020.

2.4.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária com recursos revertidos da Lei 14.017/2020, Artigo 2º, Inciso I, os suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

2.4.2. Casa haja ampliação da dotação orçamentária com recursos revertidos da Lei 14.017/2020 destinados originalmente aos Municípios, os suplentes serão convocados de acordo com a macro-região administrativa correspondente ao Município de origem do recurso, pela ordem de classificação.

III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 6.1.

b) Proponente: a pessoa jurídica que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item IV, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

a) Secretaria de Cultura e Economia Criativa: denominada neste Edital simplesmente Secretaria.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso Proponente pessoa jurídica que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e social.

4.2. As Cooperativas, que são Proponentes pessoas jurídicas, deverão também:

a) Atestar que o(s) cooperado(s) inscrito(s) – interveniente(s)/ anuente(s) possui(em) vínculo com a Cooperativa.

b) Na hipótese de inscrição de projeto de acordo com o previsto no item 1.2.1, comprovar que o cooperado possui domicílio fora da capital do Estado de São Paulo no momento da contratação, por meio da documentação solicitada.

c) Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.

d) Atender o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.3. É vedada a participação de servidores do Governo do Estado de São Paulo nos projetos inscritos neste Edital.

4.4. Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado e dos Municípios, desde que com propostas diferentes.

4.5. Caso seja contemplado com a mesma proposta em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um.

4.6. Um Proponente pode ser contemplado apenas uma vez nesta linha.

V. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deve ser realizada exclusivamente através da plataforma de inscrição dadosculturais.sp.gov.br.

5.2. Período de inscrição: 17:00 do dia 17 de setembro de 2020 até às 20:00 do dia 03 de novembro de 2020 (horário de Brasília).

5.3. A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada Proponente pode inscrever até 2 (dois) projetos neste Edital.

5.4.1. Caso haja duas inscrições do mesmo projeto, será considerada a última inscrição efetuada.

5.5. Será contemplado apenas 01 (um) prêmio por Proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

5.6. Cada Cooperativa poderá ser contemplada com até 33% (trinta e três por cento) dos recursos disponíveis deste Edital, sendo no máximo 1 (um) de cada cooperativado.

5.7. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao Proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. PROJETO: Na plataforma de inscrição dadosculturais.sp.gov.br conforme item 5.1, o Proponente deverá preencher os campos conforme itens abaixo e realizar o upload dos anexos.

6.1.1 Na plataforma de inscrição dadosculturais.sp.gov.br, conforme item 5.1, o Proponente deverá preencher os campos conforme itens abaixo e realizar o upload dos anexos.

- Apresentação do projeto.
- Histórico do espetáculo, incluindo informações sobre apresentações, prêmios e críticas (se houver).
- Relevância.
- Sinopse do espetáculo.
- Proposta de dramaturgia.
- Concepção de cenário, figurino, iluminação e música.
- Indicação de público-alvo e classificação indicativa.
- Plano de Divulgação.
- Cronograma de execução.
- Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no Anexo I.

1) O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.

2) Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.

- Curriculo artístico do Proponente.
- 1) No caso de Cooperativa, deve-se apresentar apenas o currículo do cooperado responsável pelo projeto.
- Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo com identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
- Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo).
- Video demonstrativo do espetáculo (apresentação ou ensaio), obrigatório
- Termo de Compromisso de Participação assinado pelos principais participantes do projeto, conforme Anexo IV ou Declaração de Não Participação de Terceiros no projeto, conforme Anexo V
- Declaração de Opção de Cessão de Direitos Autorais (Anexo II) ou Declaração negativa de opção de cessão de direitos autorais (Anexo III).
- Declaração de Opção de Cessão de Direitos de Imagem, conforme Anexo IX.

6.2. Na plataforma de inscrição dadosculturais.sp.gov.br, conforme item 5.1, o Proponente pessoa jurídica deverá realizar também o upload dos documentos abaixo:

- Declaração de Inscrição, conforme Anexo VI.
- Cópia do cartão do CNPJ.
- Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital.
- Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
- Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

6.3. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.4. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.2.4.

6.5. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2, conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E..

6.5.1 O saneamento de falhas não altera as condições de participação do Proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.5.2 Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.5.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os Proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E..

6.5.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por correspondência eletrônica enviada ao e-mail saneamen-

toproaclab@sp.gov.br, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E..

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. O julgamento dos projetos será efetuado por Comissão de Seleção formada por cinco especialistas na área, sendo três da sociedade civil, indicados por entidades e associações do setor cultural; um da sociedade civil, de notório saber, indicado pela Secretaria; e um servidor público, indicado pela Secretaria. Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade, o potencial de impacto, a qualificação dos profissionais envolvidos, a viabilidade e a capacidade de realização de cada um, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Estado de São Paulo. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

- Qualidade e relevância artística e cultural do projeto. - Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas. - 0 a 10 pontos
- Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público. - Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de São Paulo e sua contribuição para a formação do público. - 0 a 10 pontos
- Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos. - Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida. - 0 a 10 pontos
- Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma. - Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. - 0 a 10 pontos
- Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente. - Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira. - 0 a 10 pontos

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

7.4. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Análise considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

7.5. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO

8.1. Para os fins de comprovação da execução do projeto, o Proponente deverá enviar à Secretaria:

- Após a execução de 80% (oitenta por cento) do projeto, conforme cronograma aprovado e como condição para recebimento da segunda parcela do recurso:
- Relatório de Execução do projeto, conforme Anexo VII Letra A
- Após a execução dos 20% (vinte por cento) restantes do projeto:
- Relatório Final do projeto, conforme Anexo VII Letra B.
- Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.
- Cópia do borderô, caso haja.
- Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
- Informativo de despesas, conforme Anexo VIII, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
- Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1.2 (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto

8.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como, os prazos, estão devidamente descritos no item 7 da Parte II do Edital – Parâmetros Gerais.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do Proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

9.2. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o Proponente será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

9.3. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

9.4. O recurso deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

9.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.6. Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.

9.7. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

9.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura da Secretaria.

9.9 O conteúdo das ideias apresentadas na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo Proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria e pelo sistema de inscrição.

9.10. Ao submeter o formulário de inscrição, o Proponente se declara ciente de que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

9.11. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

- Sobre o conteúdo deste Edital, envie e-mail para: duvidaseditaisproaclab@sp.gov.br (Serão respondidas as dúvidas enviadas até 48h do último dia das inscrições.)
- Sobre a utilização da plataforma de inscrição dadosculturais.sp.gov.br, o suporte técnico se dará por email duvidas-plataformaproaclab@sp.gov.br

9.12. Integram o presente Edital:
Parte II – Parâmetros Gerais para Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO III - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS NO PROJETO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO
ANEXO VII Letra A - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (COMO CONDIÇÃO PARA RECEBIMENTO DA SEGUNDA PARCELA)

ANEXO VII Letra B - MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO

ANEXO VIII - MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS
ANEXO IX - - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE
ANEXO XI - MODELO DE CONTRATO PESSOA JURÍDICA PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

Etapa - Procedimento - Dias Aproximados
1 - Inscrições - 45 (corridos)

2 - Publicação da Lista de Inscritos - 1 (útil)

3 - Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos e Análise da Documentação pela Comissão de Análise de Documentação - 20 (corridos)

4 - Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos e da Convocação para Saneamento de Falhas de Documentação - 1 (útil)

5 - Prazo de Recurso e Prazo de Saneamento de Falhas - 5 (úteis) e 2 (úteis), respectivamente

6 - Resposta aos Recursos (caso haja) e Análise dos documentos do "Saneamento de Falhas" - 5 (corridos)

7 - Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação - 1 (útil)

8 - Prazo de Recurso - 5 (úteis)

9 - Resposta aos Recursos (caso haja) - 2 (corridos)

10 - Homologação e publicação do Resultado Final - 4 (corridos)

11 - Contratação - 10 (úteis)

12 - Pagamento - 20 (corridos)

Tempo Previsto - 3,5 meses

Sérgio Sá Leitão
Secretário de Cultura e Economia Criativa
ATENÇÃO!

Com o objetivo de facilitar a inscrição e simplificar a compreensão das etapas do Edital, dividimos em três partes o regulamento.

Esse documento trata-se da primeira parte do Edital – Parâmetros Específicos, ou seja, do objetivo do Edital, das definições e dos documentos que dizem respeito à inscrição. Deve-se atentar para outras regras constantes na segunda parte, que dizem respeito ao período após a inscrição e aos Anexos.

EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 36/2020
PARÂMETROS GERAIS
PROPONENTE PESSOA JURÍDICA
I. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DO PROJETO ATÉ O RESULTADO FINAL

1.1. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e serão publicadas no site da Secretaria.

1.2. Os procedimentos de julgamento do Concurso são:

- Após o encerramento das inscrições a lista de projetos inscritos será publicada.
- Os projetos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Projetos, que, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos do recebimento, analisará e atribuirá a pontuação correspondente aos projetos, considerando o disposto no Edital, elaborando lista de classificação, com a respectiva suplência.
- A relação dos projetos selecionados e os projetos suplentes será publicada com o título: Ata da Comissão de Seleção de Projetos.
- A documentação dos Proponentes selecionados será analisada pela Comissão de Análise de Documentação.
- A Comissão de Análise de Documentação convocará os Proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da publicação da convocação.
- A análise da documentação dos Proponentes habilitados e inabilitados, com a devida motivação da inabilitação, será publicada com o título: Ata da Comissão de Análise de Documentação.

1.3. Realizados todos os ritos e prazos, caberá à Coordenação da Unidade de Fomento à Cultura a homologação e publicação do resultado definitivo do Concurso.